



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

**Assunto: Interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng**

Na sequência da interpelação escrita apresentada pela Deputada Wong Kit Cheng, de 24 de Maio de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 626/E469/VII/GPAL/2024, de 7 de Junho de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Junho de 2024, após auscultar o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e a Polícia Judiciária (PJ), cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta:

Em relação ao ponto 1 da interpelação, a Polícia tem adoptado várias medidas para prevenir e combater, de forma contínua, a prostituição e as actividades ilícitas com ela relacionada, incluindo: 1. Destacamento de pessoal para realizar patrulhas aleatórias nos bairros comunitários, nos hotéis e nas proximidades dos casinos, de forma a interceptar indivíduos suspeitos, inspeccionar estabelecimentos suspeitos de prestarem alojamento ilegal e desmantelar locais escondidos onde se pratica a actividade de prostituição; 2. Realização contínua de acções de divulgação e educacionais nos bairros comunitários, de palestras sobre prevenção da criminalidade para o pessoal de hotelaria e para incentivar o público a denunciar eventuais actos ilícitos; 3. O CPSP, recorrendo ao mecanismo de ligação do policiamento comunitário e ao mecanismo de ligação policial com o sector hoteleiro, mantém contactos regulares e procede à troca de informações com as associações, o sector da gestão dos prédios e o sector hoteleiro. Por outro lado, a PJ continua a implementar os conceitos do trabalho de “investigação criminal orientada pelas informações” e “o policiamento activo”, reforça a recolha de informações, realiza operações policiais e tem intensificado, nos últimos anos, o combate aos sites que angariam pessoas para a prática de actos sexuais com prostitutas e aos casos que envolvem pornografia de menores online; 4. Manutenção de contactos frequentes com as polícias das regiões vizinhas, para o combate conjunto ao crime organizado transfronteiriço e ao crime de lenocínio e realização de operações conjuntas, como a “Operação Trovoada”, tendo sido descobertos, nas últimas operações, vários grupos que exploravam a prostituição.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

No ano de 2023, o CPSP realizou 217 operações de combate à prostituição, 135 das quais nas proximidades dos casinos e 82 nas zonas habitacionais, tendo sido interceptadas 323 pessoas suspeitas de trabalharem como prostitutas e descobertos 10 casos de exploração de prostituição. Entre Janeiro e Maio de 2024, foram realizadas 59 operações de combate à prostituição, entre estas 46 nas proximidades dos casinos e 13 nas zonas habitacionais, tendo sido interceptadas 71 pessoas suspeitas de trabalharem como prostitutas, e descobertos 8 casos de exploração de prostituição. A PJ realizou, neste âmbito e durante o ano de 2023, 50 patrulhas, mobilizou 334 forças policiais, interceptou 128 prostitutas, resolveu 8 casos de exploração de prostituição e deteve 15 indivíduos, que foram depois presentes ao Ministério Público (MP) para efeitos de averiguação. Entre Janeiro e Maio de 2024, a PJ realizou 30 patrulhas, mobilizou 168 forças policiais, interceptou 61 prostitutas, descobriu 5 casos de exploração de prostituição e deteve 4 indivíduos que foram depois presentes ao MP para efeitos de averiguação.

A Polícia continuará a incrementar a recolha de informações e a realização de patrulhas, a ajustar os dispositivos policiais atempadamente e, conforme a situação real, a manter o intercâmbio com todos os sectores da sociedade e a combater a actividade de prostituição, de forma a melhorar a segurança da comunidade e a salvaguardar a boa imagem da cidade de Macau.

Quanto ao ponto 2 da interpelação, a Lei n.º 6/97/M “Lei da Criminalidade Organizada” prevê que quem, em local público ou de acesso público, aliciar ou fizer proposta para a prática de actos sexuais com o intuito de obter remuneração pecuniária ou outro proveito económico, é punido com a multa de 5.000 patacas, e se estiverem envolvidas pessoas não residentes, estas serão expulsas do território. Relativamente à questão da criminalização da prostituição, apesar de o Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres das Nações Unidas ter publicado em 2017 a “Recomendação geral n.º 35 sobre violência de género contra as mulheres, que actualizou a Recomendação Geral n.º 19”, no n.º 29., c), i. recomenda-se aos Estados que implementem medidas legislativas para “revogar a legislação que criminaliza as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

mulheres em prostituição ou adultério”, considerando que esta questão está relacionada com mudanças importantíssimas na política penal e legislativa de Macau, é necessário que haja uma discussão plena na sociedade e que se alcance um consenso. A área da segurança, enquanto serviço da execução da lei, reitera que mantém uma atitude aberta em relação a esta questão. Caso o serviço competente apresente uma orientação legislativa, a área da segurança colaborará activamente nesse trabalho.

No que concerne ao ponto 3 da interpelação, nos termos da Lei n.º 6/97/M “Lei da Criminalidade Organizada” estipula-se que a quem praticar a exploração de prostituição é aplicada uma pena de prisão até 3 anos. Se constituir crime de sociedade secreta, está prevista uma pena de prisão de 5 a 12 anos, podendo a pena ser agravada se forem verificadas determinadas circunstâncias legais. Em relação à substituição da pena de prisão por multa, bem como à suspensão da execução da pena, no Código Penal são estipulados requisitos rigorosos para a sua aplicação. Quanto à fixação da moldura penal do crime, é de referir que para além de depender da gravidade do crime, também é imprescindível tomar-se em consideração a uniformidade jurídica entre as penas de crimes do mesmo género ou de crimes relacionados. Relativamente à questão da necessidade de ajustar a pena da exploração de prostituição para elevar os efeitos dissuasores, a mesma deve ser ponderada, de forma abrangente, no sistema do direito penal de Macau, devendo ainda chegar-se a um consenso ao nível da política legislativa, e as autoridades de segurança mantêm uma atitude aberta e colaboram dinamicamente nesse trabalho.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

24 de Junho de 2024